



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Capital Nacional da Água Mineral

LEI Nº 1.557, DE 05 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e estabelece outras providências."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA – ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 7.251,76 (sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) a saber:

02 Poder Executivo

02.04 Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento - DTCD

02.04.01 Divisão de Turismo

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339092.00	23.695.0007.2.01 1	Despesas de Exercícios Anteriores	110.000	01	R\$ 7.251,76
	TOTAL					R\$ 7.251,76

Art. 2º - O valor total do presente crédito na importância de R\$ 7.251,76 (sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.04 Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento - DTCD

02.04.01 Divisão de Turismo

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
71	339039.00	23.695.0007.2.01 1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 7.251,76
	TOTAL					R\$ 7.251,76

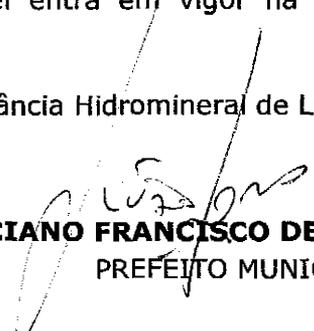
Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.410/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 1.499/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.



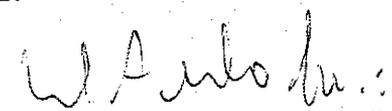
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 05 de Julho de 2021.


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixada no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 05 de Julho de 2021.


CARLOS ALBERTO SALOMÃO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO